



QUARTO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Casa Civil** e a empresa **Elevadores Atlas Schindler S/A**, autorizado através do expediente administrativo nº 005179-08.01/12-9.

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Casa Civil**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.934.675/0001-96, sito na Rua Duque de Caxias, nº 1005, na cidade de Porto Alegre, RS, representado neste ato pelo Subchefe Administrativo da Casa Civil, Antônio da Silva Alves, inscrito no CPF sob o nº 290.128.480-91, doravante denominado parte **CONTRATANTE** e a empresa **Elevadores Atlas Schindler S/A**, com endereço na Rua Santa Guerra, nº loja 129-B, Bairro Navegantes, Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.028.986/0030-42, representado neste ato por Lucas Schneider, inscrito no CPF sob o nº 013.752.550-88, doravante denominada parte **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo instituído na cláusula sétima do contrato, por mais 12 (doze) meses, nos termos facultados no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas para todos os fins de direito, as demais cláusulas constantes no contrato original e os termos aditivos celebrados pelas partes.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 27 de junho de 2016.

Antonio da Silva Alves
Subchefe Administrativo da Casa Civil
CONTRATANTE

Lucas Schneider
Elevadores Atlas Schindler S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF: 022.945.662-98

2. _____